



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI - EPP**, estabelecida na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98/104, Bairro Fontesville (CEP 36.083-770), Juiz de Fora – MG, CNPJ nº 05.359.481/0001-40, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 017/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados para aquisição eventual e futura os preços abaixo indicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
02	Abocath nº 14 CAIXA COM 50	cx	03	61,43	184,28
03	Acido Acetico	lt	10	26,01	260,10
04	Água destilada 5000ml -A agulha hipodérmica Solidor é utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais. Destina-se à injeção de substâncias medicamentosas ou à coleta sangüinea com finalidade de diagnóstico in vitro. -Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. -O Canhão permite acoplamento perfeito a seringa. -Capa Protetora em formato cilíndrico. -Cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. -Atóxiaca e esterilizada -fabricado de acordo com as boas normas de fabricação. -Embaladas individualmente.	gl	150	16,30	2445,00
12	Álcool 70% 1000ml -bactericida de ação rápida; -ação na presença do "Mycobacterium	lt	200	8,49	1697,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	tuberculosis” e virucida (somente para vírus lipofílicos);- irritante leve;-baixo custo;-não-tóxico;-incolor e não deixa resíduos.				
13	Álcool absoluto 1000ml Sinônimo: Álcool Anidro; Álcool Etílico 99 oGL; Álcool Etílico Absoluto; Hidróxi-etano; Etanol. -Grupo químico: Álcool -Fórmula química: CH3CH2OH - Peso molecular: 46,07 -ONU No: 1170 - Classe de risco: 3 - No de Risco: 33 -CAS: 64-17-5 -Aspecto: Líquido incolor, transparente, muito móvel e volátil, tem odor característico e sabor ardente. -Densidade 20 oC: 0,775 a 0,795 g/ml -Teor alcoólico (Gay-Lussac a 15 oC): Mín. 97,5 oGL -Teor alcoólico (% em peso a 20 oC): Mín. 99,3 o INPM	lt	300	9,64	2890,50
17	Almotolia escura 125ml Cor Marrom	Unid.	48	2,33	111,84
30	Canula de Guedel – 0 - AZUL	Unid.	24	8,95	214,80
31	Canula de Guede – 01 – PRETA	Unid.	24	8,95	214,80
32	Canula de Guede – 02 – BRANCA	Unid.	24	8,95	214,80
33	Canula de Guedel – 03 – VERDE	Unid.	24	8,95	214,80
34	Canula de Guedel – 04 – AMARELO	Unid.	24	8,95	214,80
35	Canula de Guedel – 05 – VERMELHA	Unid.	24	8,95	214,80
38	Cateter tipo óculos - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; - Pacote com 20 unidades; - P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; Atóxica; Aspirogênico; - Descartável (Uso único).	Unid.	400	1,70	678,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO PARA USO CLINICO BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA CERTIFICADO INMETRO	Unid.	20	146,90	2938,00
56	Espátula de ayres c. 100 -Espátula de Ayres de madeira - resistentes - Pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura.	pct	40	6,94	277,60
57	Espéculo descartável G -Duas válvulas articuladas que se	Unid.	400	1,89	754,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	afastam pelo rosquear de um parafuso. Abertura suave, milimétrica, sem ruídos. -Segurança para o profissional, tranqüilidade para a paciente.				
58	Espéculo descartável M	Unid.	600	1,71	1026,00
59	Espéculo descartável P	Unid.	500	1,63	812,50
61	Fita cirurgica micropore 10cmx4,5 m -Transparente: super discreto -Flexível -Corta reto -Mais aderente -Deixa a pele transpirar -Hipoalerg	rl	300	8,00	2400,00
64	Fixador citologico 100 ml -O Fixador Citológico (Celular) Kolpofix tem uma fórmula especialmente desenvolvida para fixar o conteúdo celular coletado em exame na lâmina. De aplicação simples em spray, ele atende especificações técnicas dos profissionais da área. Embalagem c/ 100ml.	fr	24	11,00	264,00
65	Gaze tipo queijo 9fios -fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não solta fiapo, pois suas laterais possuem uma costura que permite maior segurança. Por sua alta capacidade de reter líquido, é utilizada em procedimentos cirúrgicos. Produto descartável.	rl	30	56,95	1708,50
72	Lâmina p. microscopia ext. fosca c. 50	cx	30	6,45	193,50
74	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA Nº 08 COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA Nº6 Extensão para Incontinência Urinária sem coletor peniano, exclusivo para uso de pessoas do sexo masculino. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Coletor peniano em látex; Estéril; Atóxico; Apirogênico; • Extensão em PVC; Produto de uso único; • Validade de 3 anos;	Unid.	100	4,90	489,50
77	Luva de procedimento EP c. 100 -Luva para procedimentos não cirúrgicos com pó bio-absorvível. Fabricada 100% em borracha natural, hipoalergênicas, ambidestras, não estéreis. Possuem a superfície lisa na cor creme. Possuem o punho em acabamento enrolado para facilitar sua colocação e retirada.	cx	80	30,70	2456,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

78	Luva de procedimento G c. 100	cx	80	31,20	2496,00
79	Luva de procedimento M c. 100	cx	250	30,70	7675,00
80	Luva de procedimento P c. 100	cx	250	30,70	7675,00
87	Máscara desc. c. elástico dupla cx. C. 50 -Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.	cx	60	7,85	471,00
88	Máscara de Alta Concentração Adulta com Reservatório Máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio. É indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Máscara com reservatório; Modelo: Adulto; Não estéril. Especificações Técnicas Capacidade do reservatório: 1000ml; Uso único; - Validade indeterminada (Enquanto embalagem intacta); - Armazenar em local seco com ausência de luz solar e calor. Material: • Extensão e reservatório em PVC; • Máscara em PVC com presilha em aço.	Unid.	03	78,40	235,20
89	Máscara de Alta Concentração Infantil com Reservatório Ref.:004725 Máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio. É indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Máscara com reservatório; Modelo: Infantil; Não estéril. Garantia de 90 dias para defeitos de materiais e mão de obra. Especificações Técnicas - Capacidade do reservatório: 750ml; - Uso único; - Validade indeterminada (Enquanto embalagem intacta); - Reg. ANVISA: 80435140024; - Armazenar em local seco com ausência de luz solar e calor.	Unid.	03	78,40	235,20



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Material: <ul style="list-style-type: none">• Extensão e reservatório em PVC;• Máscara em PVC com presilha em aço.				
97	Oxímetro de dedo O oxímetro de pulso é pequeno no tamanho, luz no peso e conveniente na execução; <ul style="list-style-type: none">- Baixa no consumo de energia, medição de 30 horas com duas pilhas AAA; s pilhas não incluídas- Indication for low voltage- Auto desligar dentro de 8 segundos quando não houver nenhum sinal.- A faixa de medição da saturação de oxigênio: 70 ~ 100P precisão: +/- 2%)- Taxa de pulso: 30 ~ 240BPM (Grau de precisão: +/- 2% dentro de 30 ~ 240BPM)- Pressão atmosférica: 86kPa- Temperatura de trabalho: 0°C ~ 45°C- Temperatura de armazenamento: - 20°C ~ + 60°C- Humidade relativa: 30% ~ 95% (de trabalho), 10% ~ 95% (armazenamento)	Unid.	06	567,50	3405,00
101	Porta lamina .3 laminas cx.100 -Fabricado em polipropileno (PP); Utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos; Cuba vertical com ranhuras; Tampa com trava de rosca; Capacidade: 3 lâminas.	cx	300	77,90	23370,00
117	Solução de Lucol 2% -O lugol ou solução de Lugol é uma solução de I2 (1%) em equilíbrio com KI (2%) em água destilada.	lt	10	57,85	578,50
124	Sonda Nasogastrica nº 22	Unid.	100	2,39	239,00
131	Tiras-teste para a determinação de Glicemia, próprio para a automonitorização. Aparelho ACCU-CHEK Active – Caixa com 50 tiras. Laboratório Roche.	fr	1000	39,92	39920
134	Tubo latex n. 200 c.15 mts. O tubo por suas característica mecânicas, grande flexibilidade e alongamento, tem larga aplicação para produtos médico-hospitalares e odontológicos como: <ul style="list-style-type: none">-Garrote para flebotomia prendendo a circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas;	tb	05	36,10	180,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	<p>-Conexão entre componentes dos produtos médico-hospitalares: equipados para infusão, sistema para drenagem torácica, coletores de secreção das vias aéreas, irrigadores de artroscopia e videolaroscopia, equipamentos para aspiração de vias aéreas, e aspiração gástrica enteral, etc...</p> <p>-Como ponteiros para extensores para aspiração e oxigenoterapia;</p> <p>-Na confecção de bombas peristálticas para display de saboneteiras;</p> <p>-Confecção de aparelhos para fisioterapia e ginástica;</p> <p>-Na confecção de elásticos para ortodontia.</p> <p>-Fragmentado.</p>				
135	<p>Tubo latex n. 204 de silicone Os Tubos Hospitalares podem ser usados em infinitas áreas nos estabelecimentos de saúde. A exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e postos de atendimento, suas principais utilizações são em oxigenoterapia, transfusão de sangue, cirurgias diversas, drenagens, lipoaspirações ou como um intermediário entre equipamentos, fazendo assim a ligação e transporte de líquidos. Na indústria farmacêutica e de produtos alimentícios o silicone é usado em grande escala devido as suas propriedades e a sua resistência a altas e baixas temperaturas.</p> <p>- Os Tubos Hospitalares são confeccionados em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia;</p> <p>- Possui a dureza de 60 Shore A;</p> <p>- Para diferenciação de uso e identificação de procedimentos, o Tubo Hospitalar de Silicone da Medicone também tem modelos que apresentam uma linha longitudinal ao longo de seu corpo, nas colorações verde, vermelha, azul, branca ou laranja, a fim de atender a solicitação para rápida diferenciação visual através da cor do setor ou procedimento padronizado para utilização dos tubos.</p>	tb	05	93,98	469,90
137	<p>Vaselina líquida 1000ml -É um produto indicado como emoliente</p>	Lt	12	30,80	315,35



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas.				
--	--	--	--	--

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.

5.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 9.1.1** – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2** – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3** – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;
- 9.1.5** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6** – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.
- 9.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3** – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1** – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1** – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.
- 10.1.1** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e a proposta da empresa Conexão Médica Comercial Eireli – EPP, classificada em 1º lugar no referido certame.
- 12.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 18 de maio de 2017.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Conexão Médica Comercial Eireli – EPP
CNPJ - 05.359.481/0001-40

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: